

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SERPRO



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, no uso da competência que lhe atribui o art. 17, inciso II, do Estatuto Social do Serpro,

DELIBERA:

1.0 Atualizar a Política de Divulgação de Informações Relevantes do Serpro observadas as disposições:

a) da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

c) do Decreto Federal nº 11.048, de 18 de abril de 2022, que altera o Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

d) da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;

e) do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

f) Resolução CGPAR nº 30, de 04 de agosto de 2022, que orienta as empresas estatais sobre a obrigatoriedade de divulgar as informações.

2.0 Substituir a Deliberação TR-020/2018, de 31 de julho de 2018.

Brasília, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Presidente do Conselho de Administração

DEIVI LOPES KUHN

Conselheiro Representante dos Empregados

FERNANDO FERREIRA

Conselheiro

IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA

Conselheiro

MANOEL TAVARES DE MENEZES NETTO

Conselheiro

1.0 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observadas quando da Divulgação de Informações Relevantes, de modo a assegurar:

- a) informações objetivas, confiáveis, tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade no relacionamento com o público e formadores de opinião;
- b) que estejam à disposição do público, com acesso facilitado por meio dos canais de comunicação oficiais da empresa, observadas as competências e responsabilidades das Partes Vinculadas;
- c) a manutenção do sigilo das informações não divulgadas e evitar o uso indevido de informação privilegiada, limitando o acesso às informações relevantes, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação às partes interessadas seja oportuna; e
- d) o cumprimento dos deveres e das responsabilidades das Partes Vinculadas sobre as informações a serem divulgadas.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os empregados, gestores, administradores, membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, aos membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal, aos membros de quaisquer outros órgãos com funções técnicas e/ou consultivas criados por disposição estatutária, terceiros e demais agentes públicos, bem como qualquer pessoa que, em razão de seu cargo, função ou posição, relação comercial, profissional ou de confiança, tenha conhecimento de informações relevantes aos interesses do Serpro.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, entende-se por:

a) Informações Relevantes: aquelas relativas às atividades desenvolvidas, à estrutura de controle, aos fatores de risco, aos dados econômico-financeiros, aos comentários dos administradores sobre o desempenho empresarial, às políticas e práticas de governança, à descrição da composição e da remuneração da administração, além daquelas decorrentes de atos ou fatos de caráter político-administrativo, técnico e/ou negocial relacionados aos negócios do Serpro e que possam afetar a percepção de valor da empresa ou influenciar de modo determinante os seus resultados.

b) Informação Privilegiada: aquela que deve ser mantida em sigilo até sua divulgação como informação relevante e que, se utilizada, é capaz de propiciar vantagem para pessoas vinculadas ou para outrem.

c) Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança do Serpro e/ou do Estado.

d) Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Serpro.

e) Partes Interessadas: órgão supervisor, cidadãos, Administradores, empregados, clientes, entidade patrocinada, parceiros, fornecedores, órgãos de supervisão e regulação e órgãos de fiscalização e controle.

f) Pessoas Vinculadas: membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, empregados e assessores contratados pela Empresa que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a informações privilegiadas.

g) Porta-voz: representante oficial autorizado a falar em nome do Serpro para divulgar informações à imprensa no portal do Serpro e suas respectivas redes sociais.

h) Canais Oficiais: meios utilizados pelo Serpro para se relacionar com as partes interessadas, compondo um conjunto de mídias formalmente geridas pela área gestora do processo de comunicação e marketing institucional; e

i) Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública.

4.0 PREMISSAS

Para a aplicação desta Política devem ser consideradas as seguintes premissas:

a) promover o acesso a documentos e informações públicas é a regra, o sigilo é a exceção. Se os Administradores entenderem que a divulgação coloca em risco interesse legítimo do Serpro, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a como informação sigilosa;

b) pautar pela transparência e prestação de contas, bem como pela relevância das informações, avaliada a cada caso, pelas Diretorias competentes, de acordo com os interesses da sociedade e da Administração Pública; e

c) exercer uma comunicação aberta e eficiente, inteiramente disposta ao recebimento de comentários e sugestões que tenham como objetivo contribuir para a consecução da missão institucional e/ou aprimoramento da comunicação e da transparência.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 A Política de Divulgação de Informações Relevantes, dentre outras informações de interesse público, deve abranger a divulgação de:

- a) atividades desenvolvidas envolvendo informações sobre serviços comercializados e outras relacionadas ao seu negócio;
- b) estrutura de controle e pessoal;
- c) dados econômico-financeiros;
- d) licitações e contratos;
- e) gerenciamento de integridade, riscos e controles internos;
- f) comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de Governança Corporativa implementadas;
- g) descrição da composição e da remuneração da administração e de seus empregados;
- h) alterações estatutárias e estrutura organizacional;
- i) divulgação da Política de Transações com Partes Relacionadas em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;
- j) divulgação da Carta Anual de Governança Corporativa e de Políticas Públicas; e
- k) divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

5.2 Meios de divulgação de informações

5.2.1 A comunicação de informações relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

5.2.2 A divulgação de versão integral ou resumida de informações relevantes, de acordo com o grau de esclarecimento necessário, deve ser disponibilizada no portal corporativo do Serpro, sem prejuízo da divulgação em outras mídias.

5.2.3 Sempre que veiculada por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades e instituições, no país ou no exterior, a informação relevante deve ser divulgada simultaneamente ao público em geral.

5.2.4 O Serpro somente se manifestará oficialmente por meio de notas ou falas dos porta-vozes autorizados, que serão divulgadas nos meios adequados a cada caso, conforme definido pela área gestora do processo de comunicação e marketing institucional.

5.3 Da exceção à divulgação de informações relevantes

5.3.1 As informações relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgadas se os Administradores ou os Conselheiros Fiscais entenderem que sua divulgação coloca em risco

interesses legítimos do Serpro, devendo motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo, respeitados os limites impostos pela Lei de Acesso à Informação.

5.3.2 Mesmo após a sua divulgação ao público, a informação relevante deve ser considerada como não divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado e o público em geral a tenham recebido e processado.

5.3.3 Cabe ao Serpro disponibilizar, para os órgãos de fiscalização e de controle, acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seus trabalhos, inclusive àqueles eventualmente classificados como sigilosos pela Empresa.

5.4 Do vazamento de informações

5.4.1 Cumpre às Pessoas Vinculadas guardar sigilo sobre informações relevantes até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento, na proporção de seus atos.

5.4.2 Sempre que a informação relevante não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram mantê-la sigilosa, o Diretor-Presidente deve providenciar para que haja imediata divulgação.

5.4.3 Uma vez constatado o vazamento de informação relevante, o Diretor-Presidente deve tomar as providências cabíveis e determinar a abertura de procedimento de averiguação dos fatos, de modo a investigar a autoria do vazamento e eventual responsabilização, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

5.4.4 O Serpro não deve se manifestar sobre rumores existentes no mercado ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores da Administração Pública Federal.

5.5 Das informações privilegiadas

5.5.1 Todo aquele que tiver conhecimento de informações privilegiadas deve zelar pela preservação da informação, mantendo responsabilidade e confidencialidade sobre seu conteúdo.

5.5.2 A divulgação ou o uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas configura conflito de interesses.

5.5.3 As pessoas vinculadas devem agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

5.5.4 O agente público que divulgar ou utilizar informação privilegiada incorre em improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.5.5 Os procedimentos, quando da ocorrência de informações privilegiadas, serão regulamentados por normativo específico.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 O Conselho de Administração é responsável por aprovar esta Política.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por:

- a) cumprir e fazer cumprir esta Política, assim como os procedimentos para o devido monitoramento e a divulgação das informações relevantes;
- b) apreciar a divulgação ao público de informação relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da empresa;
- c) analisar situações concretas que possuem importância estratégica para determinar a divulgação de informações relevantes, objetivando a transparência de suas práticas de governança; e
- d) realizar a ampla comunicação e divulgação de informações relevantes referentes a grandes iniciativas em andamento.

6.3 O Diretor-Presidente é responsável por:

- a) atuar como porta-voz do Serpro para interlocução com a imprensa, podendo delegar tal tarefa a outro diretor; e
- b) zelar para que atos e fatos sejam publicados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

6.4 Os Diretores são responsáveis por:

- a) aprovar o conteúdo elaborado pelas suas respectivas Unidades Organizacionais para disponibilização das informações relevantes e, se for o caso, a validar junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- b) comunicar ao Diretor-Presidente qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ou que estejam em curso nos negócios sob sua responsabilidade para decisão sobre a guarda de sigilo ou divulgação; e
- c) disseminar a presente Política no âmbito da respectiva diretoria, demonstrando a importância de conhecê-la e de executá-la em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação.

6.5 A área de Governança Corporativa é responsável por gerir a presente Política, interagindo com as áreas competentes e encaminhando as propostas de atualização que se fizerem necessárias.

6.6 A área de comunicação e marketing institucional é responsável por:

- a) coordenar e orientar as ações de divulgação de informações relevantes, para garantir o alinhamento do discurso institucional e a reprodução fidedigna das informações prestadas pela empresa aos veículos de comunicação;

b) disponibilizar as informações no portal corporativo do Serpro e, se for o caso, em outras mídias digitais; e

c) disponibilizar as informações na imprensa e em outros meios públicos de comunicação jornalística.

6.7 As Unidades Organizacionais são responsáveis por:

a) analisar e adotar providências protetivas ou difusoras, observado o disposto na Norma de Categorização de Ativos de Informação e nas respectivas matrizes de categorização da informação; e

b) implementar esta Política em seus segmentos de atuação, seguindo as legislações e as diretrizes corporativas sobre a divulgação de informações relevantes.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A divulgação de informações previstas nesta política deverá observar, no que couber, as definições da Política de Porta Vozes da empresa.

7.2 Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado até que haja deliberação contrária pelo órgão competente.

7.3 A Política de Divulgação de Informações Relevantes deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, podendo este prazo ser inferior quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitação do Conselho de Administração.

7.4 O tratamento de dados pessoais que derivar do cumprimento deste instrumento, deverá acontecer em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

7.5 O descumprimento das disposições desta Política ensejará a apuração de responsabilidade e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Os casos omissos, as dúvidas e sugestões relacionadas a este documento devem ser encaminhadas para a área responsável pela Governança Corporativa.

